



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.774, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Concede transporte a Invernada do CTG Francisco Vítor Maroni, para participação no III Rodeio Artístico no Município de Chapada – RS e da Reculuta Farroupilha no município de Passo Fundo-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a Invernada do CTG Francisco Vítor Maroni, para participação no III Rodeio Artístico do CTG Galpão Crioulo, no Município de Chapada – RS, no dia 08 de março de 2020 e da Reculuta Farroupilha no CTG Lalau Miranda, no Município de Passo Fundo – RS, nos dias 25 e 26 de abril de 2020.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignado à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de março de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo